



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS



Art. 1º – A ASSOCIAÇÃO ORGANIZADORA E ADMINISTRADORA ESTÂNCIA SÃO MANOEL também designada pela sigla, NUCLEO RESIDENCIAL ESTÂNCIA SÃO MANOEL, fundada em 09 de fevereiro de 1994, é uma associação civil, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, na sede no Município de São José do Rio Preto Estado de São Paulo, localizada à Rua dos Jasmins, nº 1ª, Estância São Manoel (Bairro Rural), CEP: 15053-820, foro em São José do Rio Preto, constituída nos termos dos artigos 53 ao 61, da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

Art. 2º - A Associação tem por finalidade cuidar dos interesses dos Associados moradores do Núcleo Residencial Estância São Manoel.

Art. 3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 4º – A Associação terá um Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral que disciplinará seu funcionamento, deveres e obrigações dos associados, proprietários e moradores (locatários, arrendatários, etc.) do Loteamento Estância São Manoel.

Art. 5º – A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 6º - Fica criada dentro da Associação e subordinada a Presidência, a COMISSÃO ORGANIZADORA DO NUCLEO RESIDENCIAL ESTÂNCIA SÃO MANOEL que será composta de cargos departamentais, assim especificados:



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

- 1) – Diretor de Projetos e Obras,
- 2) – Departamento Social.



Atribuições da Comissão Organizadora:

Do Departamento de Projetos e Obras cabe a função de responsável direto pelos projetos, controle e fiscalização de obras.

Do Departamento Social cabe o controle de promoções, organizar festas e arrecadação.

## CAPÍTULO II

### DOS ASSOCIADOS

Art. 7º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da presidência e sua diretoria, dentre pessoas idôneas.

Art. 8º - Haverá a seguinte categoria de associado:

1) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

Art. 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembléias gerais.

Parágrafo único: Os associados inadimplentes não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Art. 10 – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

Parágrafo único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Presidência, após o exercício do direito de contraditório e ampla defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 11 – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.



## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 – A Associação será administrada por:

- I – Presidente;
- II – Diretoria,
- III – Conselho Fiscal e
- IV – Secretário.

Art. 13 – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 – Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- I – Eleger através de seu Presidente, Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 32;
- V – Aprovar as contas,
- VI – Aprovar o Regimento Interno.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

- I – apreciar o relatório anual Presidente e sua Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 16 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal,
- III – por requerimento de 1/3 dos associados quites com as obrigações sociais.



Art. 17 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de (30) trinta dias.

Parágrafo único: Qualquer Assembleia instalar-se-á no dia e horário comunicado no Edital, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, 00h30min após, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 18 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Tesoureiro.

§1º. O mandato do Presidente e de sua diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§2º. As chapas interessadas em concorrerem aos cargos de Diretoria nas eleições, deverão protocolar seu cadastramento e habilitação, na sede da administração da Associação, até 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral de eleição, fazendo constar na habilitação da chapa, o nome, qualificação completa e cargo pretendido de todos os membros integrantes da chapa.

Art. 19 – Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

III - estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes juntamente com o Presidente;

IV - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Art. 20 – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 21 – Compete ao Presidente da Associação:

I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 23 – Compete o Primeiro Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 24 – Compete ao Tesoureiro:

I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

OFICIAL REG. CIVIL E JURÍDICA  
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 38.642

conforme etiqueta aposta neste documento  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 01 (um) membro, e seu respectivo suplente, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Presidência.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;

III – apresentar relatórios de avaliações de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente com Presidente e sua Diretoria a cada (03) três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27 – As atividades do Presidente, Vice-Presidente e Tesoureiro, serão remuneradas da seguinte forma:

I - Presidente 01 (um) Salário Mínimo Paulista;

II - Vice-Presidente 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Paulista,

III - Tesoureiro 50% (cinquenta por cento) do Salário Mínimo Paulista.

Parágrafo único: Aos integrantes da Presidência, Vice-presidência, Tesoureiro e Diretoria da Associação, é vedado o recebimento de

OFICIAL REG. CIVIL E JURÍDICA  
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 38.642

conforme etiqueta aposta neste documento  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

qualquer lucro, bonificações ou vantagens oriundas de negociações ou contratações de serviços.

Art. 28 – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 – A Associação se manterá através de contribuições dos associados, denominadas taxas de manutenção, e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

## CAPÍTULO IV

### DO PATRIMÔNIO

OFICIAL REG. CIVIL E JURÍDICA  
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

nº 38.642

conforme etiqueta aposta neste documento  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP.

Art. 30 – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 31 – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33 – O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia



# Estância São Manoel

Associação Organizadora e Administradora

CNPJ 74.347.733/0001-33 INSC. EST. ISENTA

geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela assembléia geral realizada no dia 25 de Março de 2018.

São José do Rio Preto, 25 de Março de 2018.

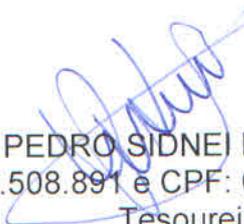
OFICIAL REG. CIVIL E JURÍDICA  
Registrado, Digitalizado e Microfilmado

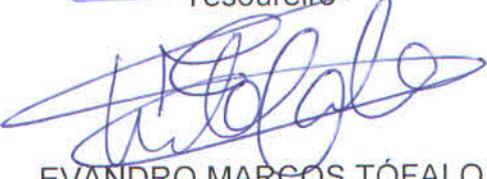
nº 38.642

conforme etiqueta aposta neste documento  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

  
RENATO TALHA FERRO  
Rg. 24.696.611-7 e CPF: 121.634.768-98  
Presidente

  
JOÃO DA COSTA MACHADO  
Rg. 12.527.525-0 e CPF: 477.914.388-87  
Vice-Presidente

  
PEDRO SIDNEI MARTINS  
Rg. 9.508.891 e CPF: 030.998.368-18  
Tesoureiro

  
EVANDRO MARCOS TÓFALO  
OAB/SP 302.545  
Advogado



OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Protocolizado sob n. 38.642, em 02/05/2018.

O presente documento foi registrado em Pessoa Jurídica, digitalizado e microfilmado sob n. 38.642, e averbado ao registro n. 38.641, na data abaixo:  
São José do Rio Preto, 17/05/2018.

( ) VANDERLEI PIRES - Oficial  
(x) MELISSA ZEVOLI SOLEMAN - Escrevente Substituta

Partes

- ASSOCIACAO ORGANIZADORA A

- RENATO TALHAFFERRO

EMOLUMENTOS

|                  |        |
|------------------|--------|
| A.R. / DILIG.    | 0,00   |
| AO OFICIAL       | 215,06 |
| AO ESTADO        | 61,06  |
| AO IPESP         | 41,92  |
| AO SINOREG       | 11,28  |
| AO TRIB. JUSTICA | 14,73  |
| AO MP            | 10,37  |
| AO ISS           | 10,75  |
| TOTAL            | 365,17 |



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Rua XV de Novembro, 3367 - Centro - Fone: (17) 3353-5152 - CEP 15015-110 - www.rtdriopreto.com.br

2º TABELIÃO DE NOTAS  
RUA VOLUNTÁRIOS DE SÃO PAULO, 3229 - CENTRO  
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP - CEP 15015-200

Reconheço a(s) firma(s) do(s) SENHOR(A) SEM VALOR ECONOMICO DE  
RENATO TALHAFFERRO

São José do Rio Preto/SP, 02 de Maio de 2018 / 13:25:39  
Em test. da verdade

ANGÉLICA ROBERTA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Seios: N.º 0997/AA0543692 / Total R\$6,09

Angélica Roberta de Oliveira  
Escrivente Autorizada  
São José do Rio Preto - SP

do Brasil  
123885  
FIRMA 1  
0997AA0543692